



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº 1/2024/LEILÃO-ES**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo - SPRF/ES, através da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizado **Leilão na modalidade on-line - via internet, do tipo maior lance**, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS classificados como documentáveis (recuperáveis), sucatas (proveitáveis) e OUTROS BENS DE TERCEIROS**, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios contratados pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, com fundamento: na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata; na PORTARIA SPRF-ES/PRF Nº 35, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeia a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros e no Guia Prático das Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União do estado de São Paulo; conforme processos nº 08667.029931/2018-03, 08667.020539/2018-91, 08667.012924/2016-01 e 08667.008394/2015-15 e demais especificações contidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Com base do artigo 328 da Lei nº 9.503/97 e suas alterações, o presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade on-line - via internet, dos bens que serão ofertados e vendidos, um a um, pelo maior lance, de veículos de terceiros classificados como documentáveis (recuperáveis) e como sucata aproveitáveis, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios contratados pela SPRF-ES.

1.2. Este edital estará disponível aos interessados:

I - Por solicitação no correio eletrônico [leilao.es@prf.gov.br](mailto:leilao.es@prf.gov.br)

II - Online - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: [Leilões — Polícia Rodoviária Federal \(www.gov.br\)](http://www.policia-rodoviaria-federal.gov.br);

III - Online - No site do LEILOEIRO OFICIAL: [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br) ou via telefone (27) 3315-5148

1.3. Maiores informações ou dúvidas sobre a hasta pública poderão ser esclarecidas presencialmente na sede da Superintendência da PRF/ES :

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**

Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Centro

Vitória/ES - CEP 29010-480

Telefone: (27) 3212-6946

Celular: (27) 99576-6166

Horário atendimento: 08h às 12h e 13h às 16h

**2. LOCAIS E DATAS DA VISITAÇÃO**

2.1. Será aberta em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com 03 (três) dias de antecedência ao fechamento do leilão/encerramentos dos lances, de acordo com o cronograma descrito no item 4;

2.2. Localidades dos pátios da PRF onde estão armazenados os itens: VIANA/ES, DOMINGOS MARTINS/ES, SERRA/ES, JOÃO NEIVA/ES, GUARAPARI/ES,

NOME DO PÁTIO	UNIDADE OPERACIONAL PRF	ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE
MR ESTADIA - PEDRA AZUL	VIANA	RODOVIA BR 262, KM 96 - Bairro: ARACÊ - CEP: 29278-000 - Telefone: (27) 99955-9087- Domingos Martins
MR ESTADIA - VIANA	VIANA	RODOVIA BR 101, KM 301 - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 29136-552 - Viana - ES. Telefone: (27) 99510-8181
RCA - JOÃO NEIVA	SERRA	RODOVIA BR 101 - KM 203 - Bairro: PIRAQUEAÇU - CEP: 29680-000 - João Neiva - ES. Telefone: (27) 99780-5377
RCA - SERRA	SERRA	RODOVIA BR 101 - KM 260 - Bairro: NOVA CARAPINA II - CEP: 29170-235 - Serra - ES. Telefone: (27) 99583-8552
RCA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GUARAPARI	AV. FREDERICO AUGUSTO COSER, S/N (BR 393 - KM 03 AO LADO DA VIAÇÃO COSTA SUL) - Bairro: AEROPORTO - Cachoeiro de Itapemirim - ES. Telefone: (28) 99987-3895
RCA - GUARAPARI	GUARAPARI	RODOVIA ES 060 (RODOSOL) - KM 58,3 - Bairro: ALDEIA VELHA - Guarapari - ES. Telefone: (27) 99867-2230
RCA - LINHARES	LINHARES	RODOVIA BR 101 - KM 162 (RIO QUARTEL) - Bairro: RIO QUARTEL - CEP: 29913-300 - Linhares - ES. Telefone: (27) 99580-4941
RCA - SÃO MATEUS	LINHARES	RODOVIA BR 101 - KM 49 (TREVO CONCEIÇÃO DA BARRA) - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra - ES. Telefone: (27) 99927-7174

2.2.1. É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc;

2.2.2. Durante a visitação o interessado poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo vistoriar o motor;

2.2.3. A visitação poderá ser feita nos locais descritos no edital, com a respectiva identificação dos lotes;

2.2.4. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro, juntamente com representantes do pátio;

2.2.5. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto.

VISITAÇÃO	
Fase	Dias
1	09,10 e 11/04
2	15,16 e 17/04/2024
3	22,23 e 24/04/2024

2.2.6.

### 3. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. O procedimento do Leilão será realizado na modalidade on-line - via internet, pelo Leiloeiro Oficial - GABRIEL FARDIN PEREIRA - CPF: 057.573.187-75, contratado pela Administração.

3.2. Os procedimentos serão online, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site indicado pelo Leiloeiro Oficial: <https://www.vixleiloes.com.br>

3.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e desta forma serão registradas.

LEILÃO	CIDADES E RELAÇÃO DOS LOTES	VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS FASE 01		VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS FASE 02		VEÍCULOS SUCATAS FASE 03	
		VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS FASE 01	Encerramento do leilão / Fechamento dos lances em ordem cronológica	Início dos lances	Encerramento do leilão / Fechamento dos lances em ordem cronológica	Início dos lances	Encerramento do leilão / Fechamento dos lances em ordem cronológica

			<b>lote a lote</b>		<b>lote a lote.</b>		<b>lote a lote</b>
01/2024	Conforme Anexo I	09/04/2023	12/04/2023 10h00 Horário de Brasília	15/04/2024	18/04/2024 10h00 Horário de Brasília	22/04/2024	25/04/2024 10h00 Horário de Brasília

3.4. O encerramento do leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes, a partir das 10h (Horário de Brasília), tendo início pelo primeiro lote previsto para respectiva data conforme Anexo I, sendo conclusivo/declarado o vencedor de um lote a cada minuto, sucessivamente até encerrar a lista. Caso ocorra disputa no lote só será conclusivo/declarado o vencedor após 03 (três) minutos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 03 (três) minutos o encerramento do respectivo lote, sem prejuízo de tempo em relação aos demais lotes que segue seu cronograma de encerramento, podendo ser prorrogado de acordo com as respectivas disputas através dos lances.

3.5. Ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

3.6. Em havendo falha na conexão do sítio <[www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br)>, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e reiniciado no 1ª dia útil após regularização do acesso, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

#### **4. DOS LANCES**

4.1. Os lances poderão ser oferecidos da forma *online* através da INTERNET (modalidade eletrônica), estabelecendo-se como lance mínimo os valores a partir da AVALIAÇÃO, de cada lote, constante no Anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior lance válido, igual e superior ao valor da avaliação, e aceito pelo leiloeiro.

4.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.4. Ao optar pela participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.5. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

4.6. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

4.7. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

4.8. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos. O lance inicial não poderá ser inferior a 40% do valor avaliado do veículo.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital;

5.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

5.5. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

5.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 14.133/2021;

5.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

5.8. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

5.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar,

fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no no artigo 178 da Lei 14.133/2021 e artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

## 6. ITENS DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

6.1. Os **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** e as **SUCATAS** de veículos a serem leiloados, constituem lotes conforme descrito nos respectivos Anexos , e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

6.2. Por definição:

a) **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 15:** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. **FASE 01 e 02.**

b) **SUCATAS, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 16:** aqueles que estão impossibilitados de voltar a circular, ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. **FASE 03.**

6.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	Lote	Número do lote de cada veículo/sucata.
02	Núm. Recolhimento	Número do documento que originou o recolhimento do veículo/bem
03	Ano Fabricação	Ano de fabricação do veículo
04	Ano Modelo	Ano modelo do veículo
05	Placa	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
06	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado.
07	Marca/Modelo	Nome do fabricante e modelo fabricado.
08	Cor	Cor predominante, conforme registro do veículo.
09	Renavam	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANs, para verificação se há monta cadastrada.
10	VIN	Número de Identificação do Veículo
11	Lance Mínimo	Lance Inicial

6.4. O arrematante deverá consultar os respectivos veículos, munidos com os dados acima que poderão ser localizados nos anexos deste edital, junto a cada Detran das unidades federativas para tomar ciência se há questões de montas registradas, pois ficará a suas expensas a regularização, sendo de sua total responsabilidade todo procedimento para legalização documental e mecânica visando o retorno do veículo a condição de apto à circulação, se for o caso.

6.5. A baixa de sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (Número de Chassi e Número de Motor) destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes/peças.

6.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SPRF/ES ficará encarregada de encaminhar as respectivas fichas de identificação, edital e notas de arrematação.

6.7. **As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SPRF/ES a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente, não sendo aceito a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, inclusive no que se refere a sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o bem tenha sofrido anteriormente, eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que porventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do arrematante.**

6.8. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

6.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o Art. nº. 32 da Resolução CONTRAN 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo nº 35 da resolução supracitada.

6.10. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento de todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SPRF/ES expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido, e esse pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Documento de Apreensão da PRF e Carta/Recibo de Arrematação.

6.11. **Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no anexo do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

6.12. **Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.**

6.13. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

6.14. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

6.15. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

6.16. A SPRF/ES através da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.

6.17. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

## **7. FASES DO LEILÃO**

### **FASE 01: HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS.**

7.1. Serão leiloados os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima de 40% do montante especificado no despacho de classificação da ficha de avaliação, que teve como base valores da Tabela FIPE ([www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) ou [veiculos.fipe.org.br](http://veiculos.fipe.org.br)). O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias, taxas, baixas, seguro DPVAT e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

7.2. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

7.3. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;

7.4. Os veículos que não atingirem a média mínima exigida de 40%, serão leiloados na FASE 02;

7.5. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos,

junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVALS para consulta imediata;

7.6. Os veículos arrematados que no prazo de 30 dias úteis após a emissão da nota de arrematação, o DETRAN detentor de seu cadastro, não disponibilizar o número do respectivo CRV e liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço, sua arrematação será cancelada, não gerando qualquer direito a arrematante, e serão leiloados na FASE 03, em lotes na modalidade de SUCATA, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro.

[Lei 9.503/97]

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

(...)

§ 8o Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.

(...)

§ 18. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, **bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada. (Grifo nosso).**

## **FASE 02: HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS REMANESCENTES.**

7.7. Serão leiloados os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima de 20% do montante especificado no despacho de classificação da ficha de avaliação, que teve como base valores da Tabela FIPE ([www.fipec.org.br](http://www.fipec.org.br) ou [veiculos.fipec.org.br](http://veiculos.fipec.org.br)). O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias, taxas, baixas, seguro DPVAT e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

7.8. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

7.9. A SPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;

7.10. Os veículos que não atingirem a média mínima exigida de 20%, serão leiloados na **FASE 03**, em lotes na modalidade de SUCATA;

7.11. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVALS para consulta imediata;

7.12. Os veículos arrematados que no prazo de 30 dias úteis após a emissão da nota de arrematação, o DETRAN detentor de seu cadastro, não disponibilizar o número do respectivo CRV e liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço, sua arrematação será cancelada, não gerando qualquer direito a arrematante, e serão leiloados na **FASE 03**, em lotes na modalidade de SUCATA, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

## **FASE 03: HASTA PÚBLICA DE SUCATA**

7.13. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA. Nessa fase estarão:

- a) Os veículos e bens já classificados como sucata;
- b) Os veículos das FASE 01 e 02 que não atingirem o valor mínimo exigido para a arrematação;
- c) Os veículos leiloados nas FASE 01 e 02, nos quais os respectivos DETRANs não providenciaram a emissão do novo CRV em 30 dias

úteis, lapso de tempo previsto no cronograma editalício, com fundamento no Artigo nº 328, § 8 e §18, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, prevendo que os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente, para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias, e em caso da impossibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem.

7.14. Assim a Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, ampara-se no Artigo 328, §18 do CTB, da presente lei, para destinar os veículos à leilão na condição de sucata, com motor e câmbio inservível, caso o órgão executivo estadual de trânsito da respectiva Unidade Federativa não tenha condições técnicas/pessoal/administrativas de cumprir o solicitado no triplo de prazo legal previsto.

7.15. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances iniciais deverão ser superiores a **5%** do valor avaliado na ficha de vistoria.

7.16. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão suas placas e numeração de chassi destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças, desde que atendidas a Lei 12.977/14, a resolução do CONTRAN 611/16 e a Lei estadual 10.031/13.

7.17. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA terão solicitados sua baixas juntos aos DETRANs detentor de seu cadastro no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente leilão:

I - Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS;

II - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e em consonância com a Lei 12977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN - para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATA. As pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN de qualquer unidade da Federação.

III - Conforme o **PARECER n. 005/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, em sua recomendação 79 estabeleceu que **"Por expressa determinação constitucional (cf.: art.195, §3º, Constituição Federal), a regularidade com a seguridade social é indispensável para qualquer contratação com o poder público. Portanto, deverá ser comprovada."**

8.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

8.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em 48 (quarenta e oito) horas;

8.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

8.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam nos endereços eletrônicos dos sites da PRF e do Leiloeiro Oficial.

8.6. São impedidos de participar do leilão:

I - Servidores da Polícia Rodoviária Federal, bem como do leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

II - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

III - O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e

de cada entidade.

IV - pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

V - pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

VI - pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal;

VII - pessoas físicas e jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VIII - pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX - pessoas físicas e jurídicas que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ; ou

X - pessoas jurídicas que não estejam com regularidade com a seguridade social, conforme art. 195, § 3º da Constituição Federal.

8.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

8.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

8.8.1. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, documento de identidade com foto, e comprovante de endereço;

II - Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

III - Para pessoas jurídicas e empresários individuais, também CNPJ, registro comercial, contrato social e demais documentos na forma da Lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

IV - Para pessoas jurídicas e empresários individuais que possuem interesse em adquirir veículos classificados como sucata: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro junto ao DETRAN, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014.

V - É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

**VI - O participante, sendo ele pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art.195, §3º, Constituição Federal.**

8.10. Os documentos referidos no item 8.9 deverão ser exibidos no original ou fotocópia, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da SPRF-ES, ou ainda ter sido publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

8.11. Efetivada a arrematação, cópia dos documentos acima mencionados deverão ser entregues pelo arrematante ao Leiloeiro, sob pena de ser declarada a nulidade do lance.

## **9. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

9.1. Os interessados deverão declarar conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

contendo sua identificação, endereço completo e telefone.

9.2. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

9.2.1. Pessoa física:

I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Documento de identidade com foto - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

III - Comprovante de endereço - original digitalizada ou fotografia colorida.

9.2.2. Pessoa jurídica, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014:

I - CNPJ : original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida;

III - Alvará de funcionamento: digitalizada ou fotografia colorida;

IV - Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata: digitalizada ou fotografia colorida;

9.3. Conforme o **PARECER n. 005/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, em sua recomendação 79 estabeleceu que "**Por expressa determinação constitucional (cf.: art.195, §3º, Constituição Federal), a regularidade com a seguridade social é indispensável para qualquer contratação com o poder público. Portanto, deverá ser comprovada.**"

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

## 11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

11.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim da hasta pública, após a quitação da GRU - constando o valor de arrematação e os valores da Comissão do Leiloeiro e encargos administrativos;

13.2. **Todos os arrematantes deverão preencher e assinar termo de ciência que se compromete a dar a destinação ambientalmente sustentável a qualquer peça que vier a ser descartada dos veículos arrematados, principalmente no que concerne às sucatas, e que deverão observar o art. 16, § 5º, da Resolução 623/2016, do CONTRAN. Anexo II (SEI 54905305).**

13.3. **Todos os arrematantes deverão preencher e assinar a Declaração de renúncia à garantia por Vícios Redibitórios, conforme Anexo III (SEI 55020027).**

*6.7 - As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SPRF/ES a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o*

*risco consciente, não sendo aceito a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, inclusive no que se refere a sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o bem tenha sofrido anteriormente, eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que porventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do arrematante.*

13.4. **O participante, sendo ele pessoa física ou Jurídica, deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art.195, §3º, Constituição Federal.**

13.5. Assumir os serviços de transferência e tradição;

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-ES, isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

13.7. **No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;**

13.8. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização;

13.9. **É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação;**

13.10. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

13.11. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

13.12. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

13.13. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13.14. **Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo estado, processo de transferência de propriedade.**

#### 14. **OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

14.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

14.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente, que conterá o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e o valor da comissão.

#### 15. **PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DO LEILÃO**

15.1. Reavaliar os valores da avaliação dos lotes relativa ao lance mínimo, até o início do pregão.

15.2. A Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão da SPRF-ES e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do **LEILÃO**.

15.3. No caso de haver cancelamento do lance, desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo a Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance, com anuência da Comissão, não havendo interesse pelo segundo colocado o lote poderá ser incluído no próximo leilão.

15.4. Cancelar ou sustar a vendas, antes da entrega do bem, dos veículos levados a hasta pública mesmo que já tenha sido pago e nota de arrematação e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.

15.5. Cancelar a venda parcial ou totalmente antes da entrega do bem ou durante a realização do leilão:

- I - no caso de ocorrer impedimento legal;
- II - no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros; ou
- III - no interesse público, que de ofício, quer mediante provocação de terceiros, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as fases do Leilão.

## 16. DA ARREMATÇÃO E RETIRADA, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os bens, objetos do presente LEILÃO, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

16.2. A partir do 10º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão e da devida comprovação dos pagamentos devidos pelo arrematante (itens 16.4 e 16.5), será enviado para os respectivos DETRANS, documento solicitando regularização dos veículos arrematados. **No prazo de 30 dias úteis** os respectivos DETRANS deverão regularizar os veículos (desvinculando os débitos, emitindo o comunicado de venda em nome do arrematante e gerando o número do CRV - Certificado de Registro do Veículo).

16.3. A Nota de arrematação será gerada após a liberação do veículo;

16.4. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo:

- I - Valor de arrematação - GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pela Polícia Rodoviária Federal
  - a) Documento Gerado - a partir do 3º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.
  - b) Data de vencimento da GRU- no 3º dia útil da data de emissão da GRU.
- II - Custo Notificação gerada pela Polícia Rodoviária Federal
  - a) Documento Gerado - a partir do **3º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.**
  - b) Data de vencimento da GRU- no 3º dia útil da data **de emissão da GRU.**
- III - Comissão do Leiloeiro (5% prevista no DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OU DE 1932. Art 24)
  - a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.
  - b) Data de vencimento - no 3º dia útil da data de emissão dos boletos.
- IV - Custo Operacional
  - a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.
  - b) Data de vencimento - no 3º dia útil da data de emissão dos boletos.

VALOR DEVIDO PELO ARREMATANTE					
	Valor da arrematação	Custo Notificação	Comissão do leiloeiro	Custo operacional	
				Vistoria	Destruição de item de identificação, caso sucata
Tipo pagamento	GRU	GRU	Boleto bancário ou Depósito em conta	Boleto bancário ou Depósito em conta	Boleto bancário ou Depósito em conta
			5% Valor		

<b>Valor</b>	Valor arremate	R\$ 13,44	3% Valor arremate	R\$ 70,08	R\$ 61,31
<b>Responsável</b>	PRF		Leiloeiro		

16.5. A taxa de vistoria e a taxa de destruição de item de identificação compreendem os custos operacionais, no valor de R\$ 70,08 (setenta reais e oito centavos) e R\$ 61,31 (sessenta e um reais e trinta e um centavos) respectivamente, por veículo;

16.6. A taxa de vistoria será cobrada de todos os veículos independente se documentável ou sucata, já a taxa de destruição de item de identificação será cobrada somente dos veículos que forem leiloados como sucata.

16.7. Será enviado via correio eletrônico, no e-mail cadastrado do arrematante a GRU - Guia de Recolhimento da União. A Comissão do Leiloeiro e os Custos Operacionais de similar forma, via correio eletrônico;

16.8. O Documento de Liberação da PRF será confeccionado na Superintendência da PRF no ES, sendo que a empresa terceirizada detentora da guarda do bem deverá fazer toda conferência da documentação, do veículo, e da documentação do arrematante ou seu procurador, inclusive o registro fotográfico da destruição do número de chassi e das placas do veículo, antes da liberação do veículo leiloado, sob pena de responsabilidade;

16.9. Após concluído o previsto no item 16.4, e a GRU e os Boletos das Taxas, devidamente pagos, inicia-se a entrega dos itens arrematados, nas localidades indicadas para cada lote, pelo prazo de 5 dias úteis. Após este prazo haverá cobrança dos valores das diárias de pátio, calculados de acordo com os dias de estadia dos itens na localidade, conforme a legislação vigente;

16.10. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica;

16.11. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance, não havendo interesse pelo segundo colocado o lote será incluído no próximo leilão; sendo o desistente responsabilizado na forma da lei.

16.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de arrematação a ser emitida pelo Leiloeiro;

16.13. O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública, estará ciente de que a administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 355 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Federal;

16.14. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante;

16.15. Todo o lote, além do material ferroso, deverá ser retirado do pátio transportado, ou seja, **na condição de CARGA**, devidamente remontados, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.

16.16. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente da SPRF-ES poderá, no interesse público, de ofício, ou por provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão;

16.16.1. **Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade;**

16.17. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 17. **DAS SANÇÕES, PENALIDADES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REVOGAÇÕES OU ANULAÇÃO**

17.1. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Espírito Santo e protocolado o pedido até três dias úteis antes da data do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber,

as penalidades nele previstas.

17.3. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

17.4. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.5. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos no Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme o caso.

17.6. São sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

I - Advertência por escrito:

a) deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido no edital.

II - Multa:

a) o pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado;

III - Impedimento de licitar e contratar:

a) o arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de 01 (um) ano;

b) o arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedor, será de 02 (dois) anos;

c) o arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, será de 02 (dois) anos; e

d) o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública, será de 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. A aplicação de sanção nas demais condutas infracionais constatadas em decorrência da licitação na modalidade leilão serão em consonância com o descrito no art. 155 e § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. O não pagamento do valor do arremate no prazo previsto no Edital, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, configurar-se-á a desistência do arrematante ao lote arrematado.

17.9. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá a venda cancelada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 171 do Código Penal.

17.10. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, apresentadas por escrito e dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe, protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.12. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.14. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa

estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade suspensão temporária, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, penalidade essa de acordo com o entendimento disposto do TCU;

17.15. São aplicáveis, ainda, as penalidades previstas no art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Código Penal, que trata dos Crimes em licitações e contratos administrativos.

17.16. Antes da retirada dos lotes arrematados, a SPRF-ES, poderá no interesse público, que de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.17. São aplicáveis, de igual modo, as penalidades descritas no Artigo nº 335, do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/94.

17.18. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente e suas aplicações não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.19. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.20. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis, nos termos do art, 109, da Lei nº 8.666/93.

17.21. As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da SPRF-ES e dirigidas à Comissão de leilão da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo e protocolado o pedido até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

17.22. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

17.23. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.24. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo está localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2214, Vitória / ES , CEP 29052-625, Telefone: (27) 3212-6946, Celular: (27) 99576-6166;

17.25. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão no telefone supracitado.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão da SPRF-ES, na sede da SPRF-ES (*Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Bairro Centro , Vitória / ES , CEP 29010-480*), para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecido a ordem de prevalência, disposta no artigo 328, § 6º da Lei nº 9.503, de 1997, sendo considerados notificados com a publicação deste edital. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances.

18.2. Os valores arrecadados com o leilão de cada veículo serão destinadas à quitação dos débitos existentes sobre o veículo, em conformidade com a ordem estabelecida no Art. 328 da Lei nº 9.503/97, alterada pela Lei nº 13.160/15.

18.3. Em caso de inclusão de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF-ES exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

## **19. DO FORO**

19.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto Federal nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Leilão o foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS  
(SEI 54844446)**

**ANEXO II  
TERMO DE CIÊNCIA  
(SEI 54905305)**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS  
(SEI 55020027)**

**HEDYONES ROSI**  
Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão

**WERMESON MARIO PESTANA**  
SUPERINTENDENTE  
SPRF/ES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HEDYONES ROSI, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 25/03/2024, às 19:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MARIO PESTANA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo**, em 26/03/2024, às 11:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL ROBERT DA ROCHA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/03/2024, às 12:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **IURY FIUSA MOREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/03/2024, às 12:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54844446** e o código CRC **BAA46908**.

0.1.

Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Bairro Centro, Vitória / ES, CEP 29010-480  
Telefone: (27) 3212-6900 / 3212-6946 - E-mail: leilao.es@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08667.002368/2023-85

SEI nº 54844446